



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº07/2019
AO PROJETO DE LEI Nº 37/2019, DATADO DE 26 DE JULHO DE 2019,
DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Aprovado por 9x5
Em 26/08/2019
Presidente

Ementa: Altera-se o § 2º de Art. 32º a expressão onde consta até o limite de 40% (quarenta por cento) corrige-se para no máximo 5% (cinco por cento).

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - Altera-se o § 2º do Art. 32º. a expressão onde consta até o limite de 40% (quarenta por cento) corrige-se para no máximo 5% (cinco por cento).

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2020 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2020, por intermédio da abertura de créditos suplementares os especiais, mediante remanejamento de dotações, para no máximo 5% (cinco por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

2º - A Presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

-ORAL-

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2019.

Murilo Alexandre de Almeida
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Benjamim José Nunes Filho
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Pedro Henrique Novaes de Souza Lira
Secretário/Relator da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação